



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**  
Av. dos Holandeses, Quadra 35 - Lote 08 - Calhau, São Luís - MA, 65071-380  
[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## **PORTARIA Nº 64/2024-PRESI/CREA-MA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

**CONSIDERANDO** o princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal c/c a Portaria 34/2023/CREA-MA e os elementos narrados no protocolo 2803913/2024.

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 53, §5º da Lei Federal 14.133/2021, que permite a adoção de dispensa individualizada de análise jurídica em casos de baixa complexidade.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o parecer 20/2024 da Assessoria Jurídica do CREA-MA na condição de parecer referencial, para as hipóteses de contratação direta, fundamentadas nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Nos termos do art. 2º da Portaria 34/2023/CREA-MA a existência do parecer referencial aprovado no *caput* deste artigo dispensará o envio dos processos específicos para a análise da Assessoria Jurídica do CREA-MA, devendo o Departamento de Licitações e Contratos ou outro Setor Técnico atestar que o caso concreto se amolda aos termos do referido parecer, cuja cópia será juntada aos autos do procedimento, bem como o *checklist* (Anexo) com identificação do responsável pela conferência.

§ 2º. O parecer 20/2024 da Assessoria Jurídica será disponibilizado no sítio eletrônico do CREA em aba específica.

**Art. 2º.** Determinar ao Gabinete a notificação dos setores elencados no art. 2º da Decisão de Diretoria 35/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 24 de abril de 2024

**Eng. Mec. Wesley Costa de Assis**  
Presidente do CREA-MA  
**RN 1114032050**